

PROJETO DE LEI Nº 3674 / 2008

Cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB, dispõe sobre sua estrutura, fontes de recursos e aplicações, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

(Do Sr. Rodrigo Rollemberg)

Dê-se ao art. § 3º do art. 6º do PL nº 3674, de 2008 a seguinte redação:

Art. 6º

§ 3º O FFIE terá por finalidade promover a aplicação em ativos no Brasil e no exterior, com vistas à formação de poupança pública, mitigação dos efeitos dos ciclos econômicos e fomento a projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior, sendo, pelo menos setenta por cento (70%) das aplicações do FFIE feitas em ativos no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O FFIE tem por finalidade promover a aplicação em ativos no Brasil e no exterior. No entanto, não delimita o que será destinado investimentos no Brasil e o que será usado para fomentar projetos no exterior. Esses dois objetivos são conflitantes.

A emenda exige que, pelos menos, 70% (setenta por cento) das aplicações do FFIE sejam feitas em ativos no Brasil, com o objetivo de criar renda e emprego no Brasil.

Sala das Sessões, ____ / ____ / ____.

Deputado **RODRIGO ROLLEMBERG**

PSB-DF